



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTES À CONCORRÊNCIA 41/2014.

1) OBJETIVO:

CONCORRÊNCIA Nº 41/2014, Processo nº 59.520.001185/2014-57, que tem por objeto pavimentação em paralelos de rua na zona rural do município de Mansidão – ITEM I e recuperação de estradas vicinais nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Correntina, Novo Horizonte e Paratinga – ITEM II, na Área de Abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

2) LICITANTES:

O edital foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U e no Jornal A TARDE e retirado nos sites COMPRASNET e CODEVASF por 11 (onze) empresas. Compareceram dez empresas a DTSL Locação e Construções Ltda CNPJ: 04.060.194/0001-71, representada pelo sócio o Sr. Denilson Carlos de Souza Neves, a empresa TRE Terraplanagem Ltda CNPJ: 01.555.065/0001-66, representada pelo Sr. Luis Carlos A. da Boa Morte, a empresa CTA Empreendimentos Ltda CNPJ: 08.366.615/0001-48, representada pelo Sr. Leon Pereira Brito Franco, a empresa R Construtora Ltda CNPJ: 03.230.650/0001-11, representada pelo Sr. Bruno Prado Marchesini, a empresa VERTICAL GREEN DO BRASIL Ltda CNPJ: 03.389.477/0001-07, representada pelo Sr. Jorge Luiz Maykon Melo, a empresa Construtora Marfim Ltda CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pela Sra. Janaina Carla Ferreira Magalhães, a empresa EMBRATEC Empresa Brasileira de Terraplanagem e Construções Ltda CNPJ: 13.958.897/0001-02, representada pelo Sr. Joselito Silva de Andrade, a empresa CMT Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda CNPJ: 07.324.989/0001-38, representada pelo Sr. Welinton Souza Gusmão, a empresa CONSTRUQUALI Engenharia Ltda CNPJ: 04.157.035/0001-90, representada pela Sra. Alessandra da Silva Felix e a empresa Pentagono Engenharia e Construção Ltda CNPJ: 24.880.296/0001-40, representada pelo sócio Sandro Roberto Garcia do Valle. Foi recebida ainda mais uma proposta via correio da empresa, EIFEL Infra Estrutura de Obras e Transportes, CNPJ: 12.492.240/0001-30.

3) ANÁLISE:

Conforme estabelecido no Edital CC nº 41/2014, processo nº 59.520.001185/2014-57, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2014, no auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 196/2014, ratificada pela Determinação nº 224/2014, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Ubirajara Bessa Filho, cad. 10147-06, Renato Bastos Lessa, cad. 102070-6 e Anderson Machado Santos, cad. 113560-1 e, para sob presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas, porém conforme Ata nº01, a comissão resolveu interromper o processo para continuar a análise da documentação em outra oportunidade.

Após análise a comissão resolveu habilitar as empresas: **DTSL Locação e Construções Ltda CNPJ: 04.060.194/0001-71, TRE Terraplanagem Ltda CNPJ: 01.555.065/0001-66, CTA Empreendimentos Ltda CNPJ: 08.366.615/0001-48, R Construtora Ltda CNPJ: 03.230.650/0001-11, Construtora Marfim Ltda CNPJ: 05.618.315/0001-10, EMBRATEC Empresa Brasileira de Terraplanagem e Construções Ltda CNPJ: 13.958.897/0001-02, CMT Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda CNPJ: 07.324.989/0001-38 e a CONSTRUQUALI Engenharia Ltda CNPJ: 04.157.035/0001-90** estando aptas a concorrerem aos objetos dos ITENS I e II do edital, por apresentarem toda documentação exigida. A empresa **EIFEL Infra Estrutura de Obras e Transportes, CNPJ: 12.492.240/0001-30** foi habilitada para concorrer apenas ao objeto do ITEM II, por atender as exigências do edital. A comissão resolveu inabilitar para os dois ITENS do objeto as empresa **VERTICAL GREEN DO BRASIL Ltda CNPJ: 03.389.477/0001-07** por não atender o item 4.2.2.3- qualificação técnica, alínea c, subalíneas c.1 e c.2 “atestados de capacidade técnica que

(Handwritten signatures in blue ink)



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

comprove que a empresa executou obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação” e a empresa **Pentagono Engenharia e Construção Ltda CNPJ: 24.880.296/0001-40** por não atender o item 4.2.2.1-habilitação jurídica, alínea f – sendo a declaração de elaboração independente de proposta apresentada não condizente ao edital em questão e item 4.2.2.3-qualificação técnica, alínea b, por não ter apresentado a declaração de visita. A empresa **EIFEL Infra Estrutura de Obras e Transportes, CNPJ: 12.492.240/0001-30** foi inabilitada a concorrer ao objeto do Item I por não atender o item 4.2.2.3- qualificação técnica, alínea c, subalíneas c.1 e c.2 “atestados de capacidade técnica que comprova que a empresa executou obras similares de porte e complexidade ao objeto”.

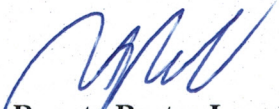
4) CONCLUSÃO:


Após análise das propostas a Comissão Técnica de Julgamento declarou que as empresas **VERTICAL GREEN DO BRASIL Ltda, Pentagono Engenharia e Construção Ltda** estão inabilitadas para concorrerem aos objetos dos ITENS I e II e a empresa **EIFEL Infra Estrutura de Obras e Transportes** foi inabilitada para o ITEM I. E concede conforme o estabelecido no item 14.1 do Edital o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos administrativos das decisões emanadas da comissão técnica de julgamento.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se o presente relatório, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela comissão técnica de julgamento.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de Novembro de 2014.


Ubirajara Bessa Filho.
Presidente


Renato Bastos Lessa
Membro


Anderson Machado Santos
Membro